



## GABINETE DO VEREADOR MAURO TEIXEIRA - PODEMOS

10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA - COMTICDETRE.

### PARECER

Ao Projeto de Lei N°. 067 / 2019.

Autoria: SGT Bentes Papinha.

**Ementa:** DISPÕE sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeiras de rodas em escolas privadas, localizadas dentro do Município de Manaus e dá outras providencias. .

### I – Relatório

De iniciativa do senhor Vereador SGT Bentes Papinha, que DISPÕE sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeiras de rodas em escolas privadas, localizadas dentro do Município de Manaus e dá outras providencias.

Nos termos do art.46 e seus incisos, do Regimento Interno desta Augusta Casa, cabe a esta Comissão apreciar matérias e emitir parecer sobre o desenvolvimento econômico, dentre eles os que propõem e minimizem os aspectos sociais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta comissão.

É o Relatório.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850

- São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
- [Tele.:](tel:(92)3303-2881) (92)3303-2881-
- [www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





## GABINETE DO VEREADOR MAURO TEIXEIRA - PODEMOS

10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA - COMTICDETRE.

### II – Fundamentação

Sob exame nesta Comissão o Projeto de lei N°2067/2019, que fora amplamente discutido nas demais Comissões, que manifestaram pareceres, na sua maioria, Favoráveis, pelo seu prosseguimento e que verificamos no nosso entendimento, em razão do seu teor e alcance social, não obstar, também, pela sua tramitação, e que esta Relatoria permite aos legislador, autor do projeto de Lei, apresenta lo da forma descrita.

O autor argumenta na sua justificativa, alcançou o pleno entendimento dos demais relatores e membros das comissões técnicas, em nos congratulamos que de fato, muito irá contribuir com uma necessidade primordial e de caráter humanitária, em que solicita, seja disponibilizadas cadeiras de rodas nas escolas privadas, atendendo assim, pessoas com deficiência e com dificuldades de se locomoverem, vindo atender o que está descrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Federal N° 8.069, de 13 de julho de 1990, como veremos no art.53º e inciso I, da Lei:

“Art.53º - A criança e o adolescente tem direito á educação, visando, ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando – lhes: e no inciso I;

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

È meritório a iniciativa do autor do Projeto de Lei n°.067/2019, que visa suprir uma necessidade essencial para as pessoas com deficiência e que portanto, muito contribuirá na promoção e na melhoria da qualidade de vida das pessoas, que por qualquer motivo, precisam dessa necessidade dentro das escolas privadas do Município de Manaus.

### III – Do Voto

Em vista de todo o exposto, somos de parecer “ **Favorável** ”, pelo prosseguimento do Projeto de Lei No. 067/ 2019, de autoria do Vereador SGT Bentes Papinha.

Câmara Municipal de Manaus, Sala de Reunião da **10ª COMTICDETRE**, em 23 de maio de 2020.

**Vereador Mauro Teixeira – PODE**

**Relator**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850

- São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
- [Tele.:](tel:(92)3303-2881) (92)3303-2881-
- [www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

DIEGO ROBERTO AFONSO - VEREADOR - 784.440.632-15 EM 28/05/2020 13:13:53  
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - VEREADOR - 444.724.122-68 EM 28/05/2020 10:27:09  
AMAURI BATISTA COLARES - VEREADOR - 187.583.802-30 EM 28/05/2020 10:26:41  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 28/05/2020 09:33:09  
ELOI ABREU DE CARVALHO - VEREADOR - 040.870.622-87 EM 28/05/2020 09:26:55  
ISAAC TAYAH - VEREADOR - 135.805.232-87 EM 28/05/2020 09:19:18

